



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.893/96

CRIA UM PONTO DE TÁXI PARA 01 (UM) VEÍCULO
À RUA ICARAI PRÓXIMO AO Nº 173, BAIRRO NOS
SA SENHORA AUXILIADORA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado um Ponto de Táxi para 01 (um) veículo à
Rua Icarai, próximo ao nº 173, Bairro Nossa Senhora
Auxiliadora.

Art. 2º. A permissão para exploração do Ponto de que trata o
artigo 1º desta Lei, será através de Licitação Públi
ca, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe
cimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram
e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal